



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
EDITAL N.º. 3590/2024**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Município da Cultura e Turismo e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos De Melo inscrita no CNPJ sob o n.º. 08.765.783/0001-06, tendo por objeto o fomento a entidade cultural que realiza atividades na área da música instrumental, através de repasse de recurso indicado por emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019/14 e Decreto Municipal n.º. 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º. 016/2020, LDO n.º.4583 de 2023 e LOA n.º.4619 de 2023.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada pelas emendas impositivas individual n.º. 14/2023 ver. Zilmar Araújo e de bancada PP n.º.111/2023 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 21 de maio de 2024.

Giovanni Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS